MOÇÃO DE APLAUSOS N°:\_\_\_\_\_/2024.

**SR. PRESIDENTE, SRS.VEREADORES,**

**SRAS.VEREADORAS:**

# O Vereador Kléber Gonçalves Lima, que este subscreve, requer na forma regimental, que o Poder Legislativo e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta casa, Formula à Mesa, depois de ouvido o Plenário, cumpridas as formalidades legais contidas no Regimento Interno desta Casa, que seja inserido na ata de nossos trabalhos “MOÇÃO DE APLAUSOS”: aos novos integrantes da **Diretoria do Conselho Municipal de Saúde de Cajazeiras para o biênio 2024/2025, composta pelos seguintes membros: Janncy Ermeson Pereira (Presidente), Raísa Barbosa de Andrade (Vice-presidente), Jehan Íttalo Nunes Vieira (Secretário executivo) e Antonio Rodrigues S. Filho vulgo Ronaldo Rodrigues (Secretário adjunto).**

**Justificativa**

**1- que é:**

O Conselho Municipal de Saúde é o órgão colegiado que atua, em caráter permanente e deliberativo, na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive no que tange aos aspectos econômicos e financeiros;

**2- Características:**

* Criado por Lei Municipal;
* Deve possuir Regimento Interno;
* Deve dispor de recursos organizacionais, humanos, logísticos de informações e financeiros;
* As reuniões devem ocorrer mensalmente, abertas ao público;
* Deve receber trimestralmente a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde feita pelo gestor municipal da saúde;
* Deve aprovar o Plano Municipal de Saúde e Relatório de Gestão;
* Deve conhecer as necessidades da comunidade, do município, a fim de garantir a resolubilidade das ações;
* As decisões dos conselheiros são tomadas através de deliberações que devem ter a homologação do chefe do Poder Executivo.

**3- Composição:**

* São constituídos por formação paritária, sendo usuários (50%), trabalhadores de saúde (25%), representantes do governo e prestadores de serviços (25%);
* Por usuários entenda a participação de sindicatos, as organizações comunitárias, as organizações religiosas e não religiosas, os movimentos e as entidades das minorias, entidades de portadores de doenças e necessidades especiais, movimentos populares de saúde, movimentos e entidades de defesa dos consumidores, em suma, toda a sociedade organizada;
* O Governo é representado pelo gestor municipal de saúde e pelos membros dos demais órgãos das administrações públicas municipal.
* Os trabalhadores de saúde integram as redes pública e privada complementar conveniada, como enfermeiros, técnicos de enfermagem, médicos, não médicos, paramédicos, etc.
* Os prestadores de serviços podem ser privados – contratados e conveniados pelos Governo municipal – e podem ser públicos, como hospitais universitários e de ensino público, autarquias, fundações e empresas hospitalares públicas e outras, que são conveniadas pelo governo.

**4- Responsabilidade:**

Embora não recebam remuneração, os Conselheiros de Saúde estão investidos numa função pública, estando sujeitos à responsabilização criminal, em vista do elástico conceito de funcionário público para o Código Penal Brasileiro (art. 327), e civil, por improbidade administrativa, por serem considerados agentes públicos, nos termos da Lei Federal 8.142/90.

**5- Finalidade :**

Entre outras finalidades servem para garantir a participação regular do cidadão:

* na elaboração das diretrizes gerais da política de saúde e definição das metas com vistas ao alcance dos objetivos traçados para a política de saúde (acompanhar a execução do Plano de Saúde);
* na formulação das estratégias de implementação das políticas de saúde;
* no controle sobre a execução das políticas e ações de saúde;

**6- Fundamentação:**

* [Lei Federal nº 8.142/90](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8142.htm) - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);
* [Resolução do Conselho Nacional de Saúde N. 453/2012](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/2012/res0453_10_05_2012.html) - Aprovar as seguintes DIRETRIZES PARA CRIAÇÃO, REFORMULAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS DE SAÚDE;

**GABINETE DO VEREADOR KLÉBER GONÇALVES LIMA**

**CÂMARA DE VEREADORES DE CAJAZEIRAS AOS\_\_\_\_\_\_DE JANEIRO DE 2024.**

**KLÉBER GONÇALVES LIMA**

**Vereador**